

Instrução Normativa nº 042/2024, de 15 de abril de 2024.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

1ª N.º 42/2024
Abre crédito Suplementar

no dia 15 / 04 até 16 / 05 / 2024

Abre Crédito Suplementar
e dá demais providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando: 1. Os termos da resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE

UNID.ORÇAM: 01.01 – ADMINISTRAÇÃO

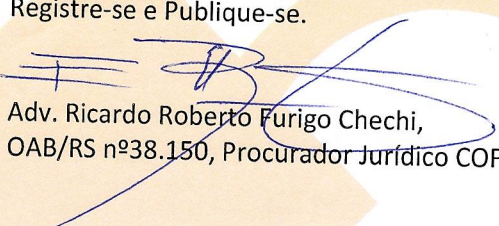
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 500,00
TOTAL GERAL R\$ 500,00

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do elemento de despesa da Suplementação Orçamentária acima, importância em igual valor das seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 500,00
TOTAL GERAL R\$ 500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº38.150, Procurador Jurídico COFRON.


Jones Jehn da Cunha,
Presidente do COFRON